

MONTEIRO EIRELI – ME – CNPJ - 32.534.923/0001-10 e FERRARI CELL LTDA – EPP – CNPJ - 11.350.664/0001-05.

Art. 2º. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Franciele Caroline Germano dos Santos – CPF: 044.790.581.33.

Art. 3º. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando-se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 12 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, inscrita no CNPJ nº 07.209.225/0001-00, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI.

NOTIFICADO: ALCEU VIEIRA VAZ, inscrito no CPF sob o nº 860.743.341-53, estabelecida a Rua Municipal, nº 121, centro, na cidade de Itanhangá-MT.

Pela presente Notificação, e na melhor forma de direito admitida, fica o Locador Sr. ALCEU VIEIRA VAZ, **NOTIFICADO** nos seguintes termos:

Considerando que o Locador ora comunicado foi contratado via processo de Dispensa de Licitação nº 017/2017, cujo objeto é a "Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Santo Antônio, nº 201, Centro, na cidade de Itanhangá-MT", que culminou com a lavratura do Contrato nº 017/2017, o qual impõe ao Locador o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de rescisão do referido contrato, e suas respectivas justificativas.

Considerando que de acordo com o item 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato nº 017/2017 o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, e de acordo com art. 78, inciso XII constitui motivo de rescisão o interesse público.

Desta forma, em razão do interesse público existente na rescisão do presente contrato, fica o Locador **NOTIFICADO** do interesse da administração em promover a rescisão do presente contrato na data de 12 de agosto de 2019.

Sendo o que tínhamos a informar

Itanhangá – MT, 12 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO Nº. 029, DE 12 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, SR. VALCIR DONATO, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2019, tendo como tema central:

"Em defesa da Política de Assistência Social com direito do Cidadão e dever do estado".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE (12) DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do CMAS de Itauba-MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/07/2019 À 11/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa V. EPIFÂNIO DE SOUZA-ME, nos itens 01 a 07, no valor total de R\$ 2.145,96 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Juína-MT, 11 de julho de 2019. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: JC AUTO MOTORS LTDA